



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 807/09

DE 19 DE JANEIRO DE 2009.

Certifico que este documento esteve
deposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 433/05, no quadro do
valor de R\$ 300,00 a contar
de 27/01/2009

Rubrica Responsável

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel à empresa **SM Comércio e Indústria de Paletes Ltda**, estabelecida em Tabai.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel como forma de incentivo de acordo com a Lei nº. 433/05, à empresa **SM Comércio e Indústria de Paletes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.020.577/0001 - 30 no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por um período de seis (06) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo valor do IGPW (Índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 2º A empresa deverá manter no seu quadro funcional no mínimo 06 (seis) empregados, devidamente registrados, bem como o pagamento dos impostos em dia, sob pena de cancelamento do incentivo, devendo apresentar mensalmente demonstrativo de quadro funcional.

Art. 3º Para recebimento do incentivo, que trata a presente Lei, a empresa deverá apresentar a tesouraria da Prefeitura recibo comprovante do pagamento de aluguel a cada mês.

Art. 4º O pagamento do benefício será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) de cada mês subsequente ao vencido mediante recibo.

Tabai, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"